

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL, autarquia especial, instituída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, detentora do CNPJ n.º 04.730.141/0001-10, com sede na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo, 1º e 2º andar do Edf. do INSS, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ RONALDO MEDEIROS, CPF/MF sob o n.º 350.378.064-53, através de sua Comissão instituída pela PORTARIA ARSAL Nº 788/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 27 de dezembro de 2019, ou por outra a Comissão a ser instituída, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei Estadual n.º 5.237/1991, Decreto Estadual 4.054/2008 e as respectivas alterações, além das exigências estabelecidas neste Edital.

PERÍODO: Por tempo indeterminado, iniciando a partir do 3º (terceiro) dia útil da publicação no DOE/AL

HORÁRIO LOCAL: 8h às 14h (segunda à sexta-feira)

LOCAL: Protocolo na sede da ARSAL, situado na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, n.º 149, térreo do Edf. do INSS, Centro, Maceió/AL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de adesivos padronizados e aplicação dos mesmos nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, regulamentado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, conforme condições estabelecidas no anexo I deste Edital.

1.1.1. Havendo mais de uma empresa credenciada para prestar o serviço objeto deste edital, será realizado sistema de rodízio, sob a responsabilidade da ARSAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

2.1. Não haverá despesas de responsabilidade da ARSAL/Estado de Alagoas, logo, não perfaz necessário a previsibilidade de recursos orçamentários.

2.2. Fica estabelecido o preçomédio conforme mapa de preço SEI 2316449 constante no processo administrativo E:49070.0000000219/2019, retratado no quadro abaixo, pelo serviço do objeto do presente credenciamento, a ser pago pelos permissionários/autorizados, conforme estabelecido no item 15 e seus subitens deste edital, podendo o valor ser adequado após um ano da publicação do presente termo, sempre em consonância com os preços praticados no mercado local.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

2.2.1 – Sistema Complementar:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	VALOR
1	UND	R\$ 440,00
2	UND	R\$ 365,00
3	UND	R\$ 490,00
4	UND	R\$ 390,00
5	UND	R\$ 490,00
6	UND	R\$ 390,00

2.2.2 – Sistema Convencional:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	VALOR
1	UND	R\$ 650,00
2	UND	R\$ 650,00
3	UND	R\$ 650,00
4	UND	R\$ 650,00
5	UND	R\$ 650,00
6	UND	R\$ 650,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

- 3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.1.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.4. Que estejam reunidas em consórcio.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA ARSAL

4.1. Os interessados devem fazer um requerimento direcionando ao Presidente da Comissão, requerendo credenciamento ao Edital em tela.

- 4.1.1. O requerimento deve ser assinado pelo administrador da empresa ou procurador e constar o e-mail da empresa para as devidas comunicações de atos do credenciamento.
 - 4.1.1.1. Há de ser anexado ao requerimento o devido instrumento procuratório público, quando necessário.
 - 4.1.2. Será necessário anexar ao requerimento para credenciamento toda documentação de habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

4.2. O requerimento deve ser protocolado no Protocolo da ARSAL, no período e horário determinado no edital, tendo como anexos todas as documentações de habilitação abaixo exigidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação a empresas interessadas deverão apresentar, anexo ao requerimento de credenciamento TODOS, os documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão:

- 5.2.1. Estar em nome da interessada, com indicação de um único número de CNPJ;
- 5.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 5.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 5.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias autenticadas em cartório ou conferida com a original por servidor da ARSAL.

5.3. Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações de habilitação:

5.3.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) No caso de organização ou instituição sem fins lucrativos: regimento.

5.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

5.6.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação da homologação junto ao INMETRO para realização de inspeção na área de segurança veicular, atendendo os RTQ (regulamentos Técnicos de Qualidade), a Norma NIT-DOIS-019 e as normas do INMETRO.
- b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, compatíveis com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas.

5.2.5. Diversas declarações (MODELO NO ANEXO III)

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa interessada, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

5.2.5.1. As declarações deverão ser emitidas pela empresa com data e assinada do representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

6. CONSULTAS PARA HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

6.1. Simultaneamente ao exame da documentação de habilitação (item 5.), cabe obrigatoriamente a Comissão designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário (quando couber), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a análise dos itens 5 e 6, a Comissão responsável realizará um parecer sobre as documentações analisadas.

7.2. A Comissão poderá realizar diligências, quando achar necessário, bem como solicitar o saneamento de pendências que porventura houver, via e-mail ou telefone da empresa interessada.

7.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista no prazo estabelecido pela Comissão, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a ARSAL, isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado.

7.4. Verificado o não cumprimento das exigências dos itens 5 e 6, a Comissão divulgará o seu parecer sobre a análise dos documentos de habilitação, por meio de e-mail ou telefonema a empresa interessada.

7.5. Verificado o cumprimento das exigências dos itens 5 e 6, será lavrado parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo os autos encaminhados à Presidência para ordenar a vistoria técnica.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. O Presidente da ARSAL ordenará a realização da vistoria técnica à ser realizadas nas dependências da empresa, designando dois colaboradores, no mínimo.

8.1.1. Os colaboradores designados para realizar a vistoria técnica agendarão com a empresa interessada a data e horário da vistoria.

8.1.2. Após a realização da vistoria será emitido um relatório/atestado de conformidade ou não, apontando as não conformidades, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

8.2. Os autos deverão ser encaminhados à Comissão responsável com o devido relatório/atestado da vistoria técnica.

8.2.1. A Comissão divulgará o relatório/atestado através do e-mail da empresa interessada e/ou telefonema, apenas quando não houver conformidade.

8.3. Quando não houver conformidade, a interessada poderá requerer ao Presidente da Comissão prazo de no máximo 30 (trinta) dias para sanar as não conformidades.

8.3.1. Após sanar as pendências, no prazo máximo estabelecido, a empresa interessada necessita requisitar nova vistoria técnica.

8.3.2. A nova vistoria poderá ser realizada pelos mesmos colaboradores ou outros designados pela Presidência da ARSAL, sendo efetivado os mesmos procedimentos acima citados.

9. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão, com base no julgamento de habilitação e no relatório/atestado da vistoria técnica, decidirá sobre o Credenciamento almejado.

9.2. A decisão da Comissão será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e disponibilizada no sítio eletrônico da Arsal.

9.3. A empresa interessada poderá apresentar recurso com as devidas razões, conforme procedimento descrito no item a seguir.

10. DOS RECURSOS E DECLARAÇÃO DE CREDENCIADA

10.1. Da decisão da Comissão há previsibilidade de ser proposto um recurso com as razões pela interessada, no prazo de cinco dias úteis do julgamento do credenciamento, devendo ser direcionado ao Presidente da Comissão.

10.2. A Comissão terá cinco dias úteis para apreciar e julgar o recurso.

10.2.1. A Comissão poderá realizar as diligências que achar necessário, assim prorrogando o prazo acima estabelecido.

10.3. Quando houver ou não recurso e a decisão da Comissão não for alterada, fica mantida a decisão da Comissão expressa no item 9.2 deste edital.

10.4. Quando houver recurso e não for acatado o mérito pela Comissão, o recurso será remetido ao Presidente da ARSAL que decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias sobre o credenciamento.

10.5. A decisão do Presidente da Arsal será divulgada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da Arsal.

10.6. Serão declaradas credenciadas todas as interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

11.1. Cumprido todo o regramento editalício por parte da proponente, a empresa credenciada, será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

11.1.1. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação motivada da interessada.

11.2. Após as devidas assinaturas, o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a pedido do Presidente da ARSAL.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante a comprovação de que atende todas as exigências deste edital.

12.2. O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante pedido justificado, cabendo ao Presidente da Arsal decidir.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consultas aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocará o contratado a encaminhar documentos válidos que comprovem o atendimento das exigências de habilitação.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o interessado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite poderá sofrer as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo permissionário/autorizado junto a ARSAL – Agência Reguladora, através de boleto bancário contendo o valor alusivo ao serviço de vitória e a taxa administrativa cobrada pela ARSAL.

15.2. Após a realização do serviço, deverá à contratada emitir nota fiscal pela prestação do serviço e entregar ao permissionário/autorizado.

15.3. Todo quinto dia último de cada mês deverá a empresa contratada encaminhar relatório com todos os dados necessários para identificar os serviços realizados no mês anterior, tendo como anexo a cópia/via da nota fiscal emitida, visando o recebimento dos valores recebidos pela ARSAL referente aos serviços de vitórias pagos junto a Agência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O credenciado/interessado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para iniciar o credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue a qualquer membro da Comissão.

17.2.1. É aconselhado que na impugnação conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do impugnante.

17.3. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada novamente o edital de licitação.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o início do Credenciamento, por meio de petição dirigida ou protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue a própria Comissão.

17.5.1. É aconselhado que no pedido de esclarecimento conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do interessado.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as de interesse público.

18.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da ARSAL, e também poderá ser lido ou obtido na sede da ARSAL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período do credenciamento.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO

Maceió, 26 de dezembro de 2019.

Edital elaborado por:
Coordenadoria Jurídica da ARSAL

Aprovado pelo:
José Ronaldo Medeiros
Diretor-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente objetiva o credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de adesivos padronizados e aplicação dos mesmos nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas.

1.2. Todas as especificações técnicas do objeto do credenciamento (dimensões, quantidades, cores etc.) estão contidas na Resolução ARSAL nº 157, de 06 de novembro de 2015, e poderão ser alteradas conforme determinação da ARSAL.

1.2.1. As credenciadas terão prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação/divulgação de alteração das condições e especificações do credenciamento para solicitar descredenciamento, caso seja de seu interesse ou não detenha condições técnicas para prestação do serviço.

1.2.2. Os adesivos obrigatoriamente têm que ser envernizados.

1.2.3. Os adesivos e serviços prestados pela credenciada obrigatoriamente tem garantia mínima de 2 (dois) anos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Gerência de Regulação de Transporte informa a necessidade do credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de adesivos padronizados e aplicação dos mesmos nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas com a intenção de criar uma identidade visual para o serviço prestado, facilitando o reconhecimento de forma rápida por parte dos usuários da linha, valor da tarifa, canais de comunicação, identificação da empresa e etc, garantindo assim maior segurança e melhoria do serviço ofertado.

2.2. Maior controle das empresas credenciadas, beneficiando precisamente todos os usuários do sistema e a sociedade em geral;

2.3. Os adesivos deverão seguir o padrão estabelecido nos itens 2.4 e 2.5.

2.4. Sistema Complementar:

Item	Especificação	Unid.	Quant. De Veículos
01	Ônibus – Região Metropolitana de Maceió Cor: Azul (degradê); Faixa lateral: 4,0m x 0,30m;	UNID	97

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Faixa frontal: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m Faixa traseira: 1,60m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,22m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
02	<p>Micro-ônibus - Região Metropolitana de Maceió</p> <p>Cor: Azul (degradê);</p> <p>Faixa lateral: 2,75m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p> <p>Faixa frontal: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m</p> <p>Faixa traseira: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (número ARSAL): 0,25m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25M X 0,25m;</p>	UNID	22

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Adesivo traseiro (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno – Ouvidoria: 0,20m x 0, Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
03	<p>Ônibus – Região Metropolitana do Agreste</p> <p>Cor: Vermelho (degradê);</p> <p>Faixa lateral: 4,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Faixa frontal: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m Faixa traseira: 1,60m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,22m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x</p>	UNID	33

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	0,30m Letras na Fonte ARIAL		
04	<p>Micro-ônibus - Região Metropolitana do Agreste</p> <p>Cor: Vermelho (degradê);</p> <p>Faixa lateral: 2,75m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p> <p>Faixa frontal: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m</p> <p>Faixa traseira: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (número ARSAL): 0,25m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25M X 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno – Ouvidoria: 0,20m x 0, Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>	UNID	83
05	<p>Ônibus – Outras Regiões</p> <p>Cor: Verde (degradê);</p> <p>Faixa lateral: 4,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de</p>	UNID.	170

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Faixa frontal: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m Faixa traseira: 1,60m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,22m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
06	<p>Micro-ônibus - Região Metropolitana de Maceió</p> <p>Cor: Verde (degradê);</p> <p>Faixa lateral: 2,75m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca ARSAL): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p> <p>Faixa frontal: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,22m x 0,20m</p> <p>Faixa traseira: 1,50m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,25m x 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (número ARSAL): 0,25m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,25M X 0,25m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,25m x 0,25m</p>	UNID.	762

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Indicação da linha origem e destino): comprimento conforme e extensão do para-brisa x 0,20m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno – Ouvidoria: 0,20m x 0, Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
--	---	--	--

2.5. Sistema Convencional:

Item	Especificação	Unid.	Quant. De Veículos
01	<p>Ônibus – Veleiro Transportes e Turismo LTDA</p> <p>Cor: Verde;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p>	UNID	46

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
02	<p>Ônibus – Cristiano Mateus Santos - ME</p> <p>Cor: Amarelo;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>	UNID	10

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

03	<p>Ônibus – Expresso Metropolitano LTDA - EPP</p> <p>Cor: Laranja;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>	UNID	21
04	<p>Ônibus – Real Alagoas de Viação - LTDA</p> <p>Cor: Cinza;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p>	UNID	12

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
05	<p>Ônibus – L Pereira Viação LTDA</p> <p>Cor: Lilás;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de</p>	UNID.	9

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	<p>Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x 0,30m Letras na Fonte ARIAL</p>		
06	<p>Ônibus – Viação Girauense LTDA</p> <p>Cor: Azul;</p> <p>Faixa lateral: 7,0m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca da ARSAL): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Adesivo lateral (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,30m x 0,30m;</p> <p>Faixa frontal: 0,25m x extensão do para brisa Adesivo frontal (logomarca da ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (logomarca do governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo Frontal (Tarifa): 0,20m x 0,20m Faixa traseira: 1,70m x 0,30m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca ARSAL): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (logomarca do Governo do Estado de Alagoas): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (Ouvidoria): 0,20m x 0,20m;</p> <p>Adesivo traseiro (QR code): 0,15m x 0,15m;</p> <p>Adesivo externo para-brisa conforme e extensão do para Adesivo externo para-brisa (Preço de Tarifa): 0,30m x 0,20m;</p> <p>Adesivo interno (Ouvidoria): 0,20m x 0,10m.</p> <p>Adesivo interno (Leis e normas da gratuidade): 0,20m x</p>	UNID.	5

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

	0,30m Letras na Fonte ARIAL		
--	-----------------------------	--	--

2.3.1. No caso do cadastro de demais empresas, a cor de cada uma será definida posteriormente pela ARSAL, nos autos do processo de cadastro de transporte de passageiros.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

3.1. Não haverá despesas de responsabilidade da ARSAL/Estado de Alagoas, logo, não perfaz necessária a previsibilidade de recursos orçamentários.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste credenciamento os interessados;

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8666, de 1993;

4.1.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.4. Que estejam reunidas em consórcio.

5. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA ARSAL:

5.1. Os interessados devem fazer um requerimento direcionado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo credenciamento ao Edital em tela.

5.1.1. O requerimento deve ser assinado pelo administrador da empresa ou procurador e constar o e-mail da empresa para as devidas comunicações de atos do credenciamento.

5.1.1.1. Há de ser anexado ao requerimento o devido instrumento procuratório público, quando necessário.

5.1.2. Será necessário anexar ao requerimento para credenciamento toda documentação de habilitação;

5.2. O requerimento deve ser protocolado no Protocolo da ARSAL, no período e horário determinado no edital, tendo como anexos todas as documentações de habilitação abaixo exigidas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação a empresas interessadas deverão apresentar, anexo ao requerimento de credenciamento TODOS, os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos de habilitação deverão:

6.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

- 6.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 6.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 6.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original ou cópias autenticadas em cartório ou conferida com a original por servidor da ARSAL.

6.3. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações de habilitação:

6.3.1 Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

6.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.3.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas.

6.3.5. Diversas declarações (MODELO NO ANEXO IV)

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

6.3.5.1. As declarações deverão ser emitidas pela empresa com data e assinada do representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

7. CONSULTAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Simultaneamente ao exame da documentação de habilitação (item 5.), cabe obrigatoriamente a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF(<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

- c) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://www.controladoria.al.gov.br/> - clicar ao CEIS/AL ao lado direito da tela);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO JULGAMENTO DA HABITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

8.1. Após a análise dos itens 5 e 6, a Comissão Permanente de Licitação realizará um parecer sobre as documentações analisadas.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências, quando achar necessário, bem como solicitar o saneamento de pendências que porventura houver.

8.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista no prazo estabelecido pela Comissão, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a ARSAL, isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado.

8.4. Será lavrado parecer com a análise dos itens 5 e 6, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Comissão de Licitação.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre o Credenciamento almejado e encaminhará a decisão para o Presidente da ARSAL.

8.6. A empresa interessada poderá apresentar recurso com as devidas razões, conforme procedimento descrito no item a seguir

9. DOS RECURSOS E DECLARAÇÃO DE CREDENCIADA ESTADO DE ALAGOAS:

9.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação há previsibilidade de ser proposto um recurso com as razões pela interessada, no prazo de três dias úteis do julgamento do credenciamento, devendo ser direcionado ao Presidente da Licitação.

9.2. A Comissão terá cinco dias úteis para apreciar e julgar o recurso.

9.2.1. A Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que achar necessário, assim prorrogando o prazo acima estabelecido.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

9.3. Quando não houver recurso ou o mérito for acatado pela Comissão de Licitação, a mesma declarará se a empresa interessada está credenciada ou não.

9.4. Quando houver recurso e não for acatado o mérito pela Comissão de Licitação o Presidente da ARSAL decidirá sobre o credenciamento, podendo realizar diligências que achar necessárias para embasar a decisão.

9.5. Serão declaradas credenciadas todas as interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL:

10.1. Cumprido todo o regramento editalício por parte da proponente, a empresa interessada, será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo.

10.1.1. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação motivada da interessada.

10.2. Após as devidas assinaturas, o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a pedido do Presidente da ARSAL.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para iniciar o credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue a qualquer membro da Comissão Permanente de licitação.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

12.2.1. É aconselhado que na impugnação conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do impugnante.

1123. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada novamente o edital de licitação.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o início do Credenciamento, por meio de petição dirigida ou protocolada no protocolo da ARSAL ou entregue a própria Comissão.

12.5.1. É aconselhado que no pedido de esclarecimento conste o contato telefônico, endereço e o e-mail do interessado.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as de interesse pública.

13.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da ARSAL, e também poderá ser lido ou obtido na sede da ARSAL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período do credenciamento.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

14.1. Os autorizados e permissionários que compõem o sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas solicitará, no protocolo da ARSAL, autorização da ARSAL para realização de adesivação.

14.1.1. A adesivação consiste nos seguintes atos: confecção dos novos adesivos e aplicação dos adesivos padronizados nos veículos vinculado à permissão/autorização.

14.2. O permissionário/autorizado poderá escolher a empresa, dentre as credenciadas, para executar o serviço.

14.3. A ARSAL encaminhará via e-mail à empresa credenciada, a autorização de adesivação, com a especificação do veículo e o meio de contato do permissionário/autorizado.

14.4. A empresa credenciada que obter a autorização, entrará em contato com o permissionário ou autorizado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) para efetivar o agendamento para a adesivação do veículo. O veículo deve ser adesivado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encaminhamento do e-mail autorizativo.

14.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, com a devida justificativa, devendo a ARSAL ser comunicada imediatamente.

14.5. Após execução do serviço de adesivação a empresa encaminhará a ARSAL, via e-mail, relatório constando: relação dos veículos adesivados, números das placas, linhas, datas da realização da adesivação, local da adesivação, nome e CNPJ da empresa permissionária, nome e CPF/CNPJ do proprietário do veículo, bem como fotos de todos os lados do veículo e de toda parte interna, no prazo máximo de 48h contados da realização do serviço.

14.5.1. A ARSAL poderá não aceitar o relatório encaminhando e requer alterações, devendo a empresa encaminhar o novo relatório no prazo do de 24h (vinte e quatro horas).

15. LOCAL DA ADESIVAÇÃO

15.1. As adesivações ocorrerão na empresa credenciada ou em outro local autorizado pela ARSAL:

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.2. São obrigações da Contratada:

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

- 16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários a qualidade e quantidade do objeto do credenciamento;
- 16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 16.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;
- 16.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.9. Enviar relatório de adesivação a ARSAL, conforme discriminado no item que aborda a forma de prestação de serviço;
- 16.2.10. Registrar através de fotos a realização da adesivação, devendo a imagem digitalizada dos veículos ser feita por equipamento com resolução adequada que permita a visualização e impressão da imagem do veículo e de sua placa; devendo todos os registros de fotos serem armazenados com rastreabilidade e recuperabilidade, além de serem prontamente disponibilizados à ARSAL ou às equipes avaliadoras quando solicitado. O organismo deve garantir a integridade dos registros de mídias, desde o momento da captura da imagem até sua armazenagem. Os registros destas mídias devem ser armazenados por um período mínimo de 03 (três) anos;
- 16.2.11. Fornecer garantia mínima de 02 (dois) ano em todo processo de adesivação;
- 16.2.12. Efetuar, durante o prazo de garantia, a troca de material defeituoso e ou não aprovado pela administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento dor verificado pela ARSAL ou permissionário/autorizado, qualquer inadequação ou irregularidade;
- 16.2.13. Dispor de local apropriado para executar a adesivação;

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta;

19.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

19.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 26 de novembro de 2019.

Elaborado por:

FÁBIO CALHEIROS FARIAS
Gerente de Regulação de Transporte – GERT

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/201_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, E A EMPRESA _____, COM BASE NOS PROCESSOS SEI Nº 49070.0000000219/2019 (EDITAL) E Nº _____.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.730.141/0001-10 e com sede na Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, térreo, 1º e 2º andar do Edf. do INSS, Centro, Maceió/AL, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Ronaldo Medeiros, CPF/MF sob o nº 350.378.064-53.

CONTRATADA: _____, CNPJ: _____, representada pelo seu Representante Legal Sr. _____, CPF: _____, localizada _____.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI Nº 49070.0000000219/2019 (edital) e Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestar o serviços de confecção de adesivos padronizados e aplicação dos mesmos nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, conforme o Edital de Credenciamento ARSAL nº _____/2019 (Proc. SEI nº 49070.0000000219/2019).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O pagamento será realizado pelo permissionário/autorizado junto a ARSAL – Agência Reguladora, através de boleto bancário contendo o valor alusivo ao serviço de vitória e a taxa administrativa cobrada pela ARSAL.

3.2. Todo quinto dia último de cada mês deverá a empresa contratada encaminhar relatório com todos os dados necessários para identificar os serviços realizados no mês anterior, tendo como anexo a cópia/via da nota fiscal emitida, visando o recebimento dos valores recebidos pela ARSAL referente aos serviços de vitórias pagos junto a Agência pelos permissionários/autorizados. A ARSAL repassará a empresa credenciada o valor correspondente aos serviços prestados.

3.3. Pelos serviços prestados, o credenciado concorda, desde já, que a remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo vistoriado, sem solidariedade, subsidiariedade ou direito de regresso à ARSAL no caso de inadimplência.

3.3. O valor do presente contrato é inestimável, uma vez que o pagamento do serviço prestado será por veículo, conforme estabelecido na tabela constante o edital, pago a empresa credenciada, ora contratada pelo permissionário/autorizado por intermédio da ARSAL.

3.4. Após a realização do serviço, deverá à contratada emitir nota fiscal pela prestação do serviço e entregar ao permissionário/autorizado.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os autorizados e permissionários que compõem o sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas procurarão as empresas credenciadas indicada pela ARSAL (via sorteio) para realização das vistorias dos veículos.

4.2. As empresas credenciadas realizarão agendamento para a vistoria de segurança.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Repassar os valores dos serviços prestados, pagos pelos permissionários/autorizados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

6.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

6.2.9. Oficializar a ARSAL, por meio de ofício, a relação mensal dos veículos vistoriados e suas respectivas notas fiscais quanto ao serviço realizado, informando as placas, data da realização da vistoria, local, vencimento da vistoria, nome do proprietário do veículo, nº seqüencial de registro da vistoria.

6.2.10. Registrar através da filmagem a realização da vistoria, devendo a imagem digitalizada dos veículos ser feita por equipamento com resolução adequada que permita a visualização e impressão da imagem do veículo e de sua placa; devendo todos os registros de filmagem ser armazenados com rastreabilidade e recuperabilidade, e ser prontamente disponibilizados à ARSAL ou às equipes avaliadoras quando solicitados. O organismo deve garantir a integridade dos registros de filmagens, desde o momento da filmagem e durante sua armazenagem. Os registros destas filmagens devem ser armazenados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo do credenciamento;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.333/93 e demais alterações posteriores.

8.3. A Credenciada reconhece os direitos da ARSAL nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.4. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da ARSAL não caberá à Credenciada direito de qualquer indenização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6. A rescisão do Credenciamento em Virtude de Força Maior não acarretará indenização.

8.6.1. Tanto a ARSAL como a Credenciada poderão rescindir este Credenciamento em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

8.6.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

8.7. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

9.1. A CONTRATANTE nomeia e constitui o Sr. **FÁBIO CALHEIROS FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.564-67, como Gestor do presente contrato.

9.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

10.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleita a cidade de Maceió/AL, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de _____ de 201_.

CONTRATADO

AGÊNCIA REGULADORA - ARSAL
José Ronaldo Medeiros
Diretor-Presidente da ARSAL
CONTRATANTE

FÁBIO CALHEIROS FARIAS
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 49070.0000000219/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARSAL Nº002/2019

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE OBEDIÊNCIA AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93.

EU, inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, Inciso III, da Lei n. 8.666/93).

Maceió/AL _____ de _____ de 201_.

(Representante legal)